



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Contrato Administrativo nº. 15.2.01/2021

Referência: Pregão Presencial nº 2.6.001/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ANTONIO VALDEVINO VIDAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 43.597.678/0001-06, com sede instalada no sítio Queimadas, s/n, ZONA RURAL, Monteiro/PB, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº. 15.2.01/2021/CSL/FME** decorrente do **Processo Licitatório nº. 015/2021, Pregão Presencial nº 2.6.001/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO que o objeto do contrato ora aditivado, trata-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)**, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que necessidade de prorrogação dos prazos e acréscimo de valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estando a vontade das partes;

CONSIDERADO a existência de suporte legal, conforme transcrita na norma inscrita no Inciso II do Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 15.2.01/2021**, decorrente do **Processo de Licitação nº 015/2021 – Pregão Presencial nº 2.6.001/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

a

aw



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo de vigência**, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de **07 de Outubro de 2022 a 07 de Janeiro de 2023** e acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de **R\$ 26.085,00 (VINTE E SEIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R\$ 130.425,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

CARRO MICROONIBUS SPRINTER M PLACA: PE					
INT	INTINERÁRIO	TURNO	LIMITE MÁXIMO DE KM À CONTRATAR	PREÇO DE REF. DO KM RODADO.	VLR TOTAL
2.	Sítio Serra Branca (Campo da Serra Branca) - Sítio Tamboril (Casa de Fernada) - Sítio Serra Branca (Casa de Beba) - Sítio Serra Branca (Casa de Nalda) - Entrada da Casa de Gabriel - Sítio Rancharia I (Casa de Nen) - Sítio Rancharia I (Casa de Gabriel) - Sítio Serra Branca (Casa de Poliana) - Sítio Serra Branca (Casa de Iraci) - Sítio Lagoa da Pedra (Campo da Lagoa da Pedra) - Sítio Rancharia II (Casa de Cf) - Sítio Rancharia II (Casa de Pedro) - Sítio Rancharia II (Entrada da Casa de Nem) - Lagoa da Pedra (Casa de José Hildo) - Sítio Queimadas (Baraúna da Divisa) - Sítio Tamboril (Casa de Ana) - Sítio Tamboril (Casa de Chefinha) - Sítio Queimadas (Casa de Paulo) - Sítio Queimadas (Próximo a Casa de Paulo) - Sítio Queimadas (Entrada da Casa de Maria José) - Sítio Queimadas (Casa de Fernanda) - Sítio Queimadas (Entrada da Casa de Gilda) - Sítio Queimadas (Entrada da Casa de Roberto) - Sítio Queimadas (Casa de Cordeiro) - Sítio Queimadas (EMEF Laura Lopes Frazão). Ida e volta, perfazendo diariamente 94 km.	Manhã e Tarde	5.875	R\$ 4,44	R\$ 26.085,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

al

aw



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Programa de Trabalho: 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%
Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
15500000 Transferência do Salário- Educação
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e acréscimo de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos e valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes, motivado pelo atraso na liberação de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º c/c o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Monteiro - PB, 07 de Outubro de 2022.


ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
PELA CONTRATANTE 



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Antonio Valdevino Vidal

ANTONIO VALDEVINO VIDAL
ANTONIO VALDEVINO VIDAL
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kezia Maria Cavalcante Morato

Nome:

CPF: 032.098.924 - 07

Camêra da Silva Ambrosio Santos

Nome:

CPF: 079.772.574 - 16.